



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01429 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1603B446F4E329A87651D4771F7569AE

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 485/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº141/2021.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022.
- PORTARIA Nº 23/2022 - LICENÇA PRÊMIO- VALDILENE FERREIRA CARVALHO.
PORTARIA Nº 24/2022 - LICENÇA PRÊMIO – EDNELIA ALMEIDA LIMA PEREIRA.
PORTARIA Nº 25/2022 - LICENÇA PRÊMIO – MARLENE EUSTAQUIO DOS SANTOS.
PORTARIA Nº 26/2022 - LICENÇA PRÊMIO – REGINALDO DE SANTANA SANTOS.
PORTARIA Nº 27/2022 - LICENÇA PRÊMIO – DERMEVAL JOSE DA SILVA FILHO.
PORTARIA Nº 28/2022 - LICENÇA PRÊMIO –VALDIR DE SOUZA SANTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 485/2021

- OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de pavimentação asfáltica para as ruas: angico, algaroba, copaíba e jataí, localizado no Bairro Amaralina.* **ZENILDO BRANDAO SANTANA**, Prefeito do Município de Jequié, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: ANULAR, em razão da existência de vícios de ilegalidade, bem como interesse público, o Processo Licitatório nº 485/2021, edital de Concorrência nº 010/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 548/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2021

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à AV CESAR BOSRGES, POMPILIO SAMPAIO, JEQUIÉ – BA, Cep. 45.206-051, CNPJ/MF Sob o **26.121.845/0001-29** através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, R.G. nº. **0839618794** CPF nº. **008.634.805-19**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 4.415.066,58 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 141/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - ELETRODO SERRALHEIRO 6013 2,50MM FINA, PACOTE COM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	600	KG	ELETRODO SERRALHEIRO 6013 2,50MM FINA, PACOTE COM 1KG	21,50	12.900,00
TOTAL DO LOTE						12.900,00

LOTE: LOTE 2 - ELETRODO SERRALHEIRO 6013, 3,25 MM, 1/8, PACOTE CO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	KG	ELETRODO SERRALHEIRO 6013, 3,25 MM, 1/8, PACOTE COM 1 KG	23,65	7.095,00
TOTAL DO LOTE						7.095,00

LOTE: LOTE 5 - CHAPA GALVANIZADA, Nº 18, TAMANHO 2X1,20

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	600	UN	CHAPA GALVANIZADA, Nº 18, TAMANHO 2X1,20	596,50	119.300,00
TOTAL DO LOTE						119.300,00

LOTE: LOTE 6 - TELA ONDULADA GALV 1"X FIO, LARGURA DE 1,5 M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SANTA CLARA	500	M	TELA ONDULADA GALVANIZADA 1"X FIO, LARGURA DE 1,5 M	126,40	63.200,00
TOTAL DO LOTE						63.200,00

LOTE: LOTE 7 - FUNDO PREPARADOR PARA AÇO GALVANIZADO 3,6 LITROS,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAZA	50	GL	FUNDO PREPARADOR PARA AÇO GALVANIZADO	92,41	4.620,50

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
09F7F7D266ADFDA50DE540BF8508689

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				3,6 LITROS.		
					TOTAL DO LOTE	4.620,50
LOTE: LOTE 8 - DOBRADIÇA GONZO DE FERRO 5/8						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAGROFER	400	PÇ	DOBRADIÇA GONZO DE FERRO 5/8	4,85	1.940,00
					TOTAL DO LOTE	1.940,00
LOTE: LOTE 9 - ESTOPA BRANCA, USO GERAL DE 1 KG						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLUS	200	SC	ESTOPA BRANCA, USO GERAL DE 1 KG	9,45	1.890,00
					TOTAL DO LOTE	1.890,00
LOTE: LOTE 10 - CHAPA DE LAMBRIL 2X1 ONDULADO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	100	UN	CHAPA DE LAMBRIL 2X1 ONDULADO	492,10	49.210,00
					TOTAL DO LOTE	49.210,00
LOTE: LOTE 11 - FECHADURA SOBREPOR PRETA EXTERNA 701/100						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOPRANO	30	UN	FECHADURA SOBREPOR PRETA EXTERNA 701/100	48,30	1.449,00
					TOTAL DO LOTE	1.449,00
LOTE: LOTE 12 - METALON 75X75, CHAPA 16, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	50	PÇ	METALON 75X75, CHAPA 16, COM 6 METROS	85,00	4.250,00
					TOTAL DO LOTE	4.250,00
LOTE: LOTE 13 - MORSO TORNO DE BANCADA N 10 MORDENTE FIXO TMF10,						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOMAR	1	UN	MORSO TORNO DE BANCADA N 10 MORDENTE FIXO TMF10, COMPOSIÇÃO: FERRO FUNDIDO NODULAR FE 50007, ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE TORNO DE BANCADA, DIMENSÕES: 490 X 262 X 220, PESO: 16,9 KG	890,00	890,00
					TOTAL DO LOTE	890,00
LOTE: LOTE 15 - CANTONEIRA 3/4"X1/8 AÇO CARBONO GALVANIZADO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	CANTONEIRA 3/4"X1/8 AÇO CARBONO GALVANIZADO	57,00	11.400,00
					TOTAL DO LOTE	11.400,00
LOTE: LOTE 16 - CANTONEIRA 1 POLEGADA DE 6 M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	CANTONEIRA 1 POLEGADA DE 6 M	84,50	16.900,00
					TOTAL DO LOTE	16.900,00
LOTE: LOTE 17 - TELHA DE ZINCO, TRAPEZOIDAL, 6,00M X 1,04M X 0,43M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	5.000	M2	TELHA DE ZINCO, TRAPEZOIDAL, 6,00M X 1,04M X 0,43MM	432,00	2.160.000,00
					TOTAL DO LOTE	2.160.000,00
LOTE: LOTE 18 - PARAFUSO BROCANTE 1 ¼ POLEGADAS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	1000	UN	PARAFUSO BROCANTE 1 ¼ POLEGADAS	0,70	700,00
					TOTAL DO LOTE	700,00
LOTE: LOTE 19 - PARAFUSO BROCANTE 2 POLEGADAS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	1000	UN	PARAFUSO BROCANTE 2 POLEGADAS	3,25	3.250,00
					TOTAL DO LOTE	3.250,00
LOTE: LOTE 20 - PARAFUSO SEXTAVADO 1 POLEGADA						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	1000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 POLEGADA	0,72	720,00
					TOTAL DO LOTE	720,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE: LOTE 21 - PARAFUSO SEXTAVADO 1 ¼ POLEGADAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	1000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1 ¼ POLEGADAS	0,70	700,00
TOTAL DO LOTE						700,00

LOTE: LOTE 22 - PARAFUSO SEXTAVADO 2 POLEGADAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	1000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 2 POLEGADAS	2,40	2.400,00
TOTAL DO LOTE						2.400,00

LOTE: LOTE 23 - BUCHA PARA BLOCO Nº 10

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CISER	3000	UN	BUCHA PARA BLOCO Nº 10	0,85	1.700,00
TOTAL DO LOTE						1.700,00

LOTE: LOTE 24 - METALON GALVANIZADO 20X20X19, COM 6 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR METAL	300	UN	METALON GALVANIZADO 20X20X19, COM 6 METROS	120,00	36.000,00
TOTAL DO LOTE						36.000,00

LOTE: LOTE 25 - METALON GALVANIZADO 30X20X19, COM 6 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	400	UN	METALON GALVANIZADO 30X20X19, COM 6 METROS	116,00	46.400,00
TOTAL DO LOTE						46.400,00

LOTE: LOTE 26 - METALON GALVANIZADO 50X30X19, COM 6 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	METALON GALVANIZADO 50X30X19, COM 6 METROS	102,00	30.600,00
TOTAL DO LOTE						30.600,00

LOTE: LOTE 27 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4X18, COM 6 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	TUBO GALVANIZADO 1.1/4X18, COM 6 METROS	98,00	19.600,00
TOTAL DO LOTE						19.600,00

LOTE: LOTE 28 - TUBO GALVANIZADO 1X18, COM 6 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	TUBO GALVANIZADO 1X18, COM 6 METROS	100,00	20.000,00
TOTAL DO LOTE						20.000,00

LOTE: LOTE 29 - TUBO GALVANIZADO 2X18, COM 6 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	TUBO GALVANIZADO 2X18, COM 6 METROS	470,00	141.000,00
TOTAL DO LOTE						141.000,00

LOTE: LOTE 30 - TUBO GALVANIZADO 3X18, COM 6 METROS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	100	UN	TUBO GALVANIZADO 3X18, COM 6 METROS	147,00	14.700,00
TOTAL DO LOTE						14.700,00

LOTE: LOTE 31 - TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA, CHAPA DE 16

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA, CHAPA DE 16	135,00	27.000,00
TOTAL DO LOTE						27.000,00

LOTE: LOTE 32 - TUBO GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADAS, CHAPA DE 16

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	TUBO GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADAS, CHAPA DE 16	265,50	53.100,00
TOTAL DO LOTE						53.100,00

LOTE: LOTE 33 - TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, CHAPA DE 16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, CHAPA DE 16	412,60	123.780,00
TOTAL DO LOTE						123.780,00
LOTE: LOTE 34 - TUBO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADAS, CHAPA 16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	TUBO GALVANIZADO 2 ½ POLEGADAS, CHAPA 16	413,10	123.930,00
TOTAL DO LOTE						123.930,00
LOTE: LOTE 35 - TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS, CHAPA 16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	100	UN	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS, CHAPA 16	363,00	36.300,00
TOTAL DO LOTE						36.300,00
LOTE: LOTE 36 - TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS, CHAPA 16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	100	UN	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS, CHAPA 16	597,40	59.740,00
TOTAL DO LOTE						59.740,00
LOTE: LOTE 37 - JOGO DE CHAVE DE BOCA COMPLETO, CORPO EM AÇO ESPEC						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TRAMONTINA	3	JG	JOGO DE CHAVE DE BOCA COMPLETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL CROMADO, CONTEND 8 PEÇAS: 1 CHAVE FIXA 6X7 MM COMPRIMENTO 11 CM, 1 CHAVE FIXA 8X9 MM - COMPRIMENTO 12 CM, 1 CHAVE FIXA 10X11 MM - COMPRIMENTO 13 CM, 1 CHAVE FIXA 12X13 MM - COMPRIMENTO 14 CM, 1 CHAVE FIXA 14X15 MM - COMPRIMENTO 15 CM, 1 CHAVE FIXA 16X17 MM - COMPRIMENTO 16,5 CM, 1 CHAVE FIXA 18X19 MM - COMPRIMENTO 18 CM, 1 CHAVE FIXA 20X22 MM - COMPRIMENTO 19 CM	86,00	258,00
TOTAL DO LOTE						774,00
LOTE: LOTE 39 - DISCO DE CORTE FINO METAL 9 POL. X 2,0MM X 7/8 POL						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BOSCH	500	UN	DISCO DE CORTE FINO METAL 9 POL. X 2,0MM X 7/8 POLEGADAS	12,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE						6.000,00
LOTE: LOTE 41 - CHAPA DE INOX 20, MEDINDO 1,00MM – 2 X 1,25						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	10	UN	CHAPA DE INOX 20, MEDINDO 1,00MM – 2 X 1,25	1.240,00	12.400,00
TOTAL DO LOTE						12.400,00
LOTE: LOTE 42 - CHAPA INOX 18, MEDINDO 1,20MM – 2 X 1,25						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	60	UN	CHAPA INOX 18, MEDINDO 1,20MM – 2 X 1,25	2.515,00	150.900,00
TOTAL DO LOTE						150.900,00
LOTE: LOTE 43 - METALON 20X30, CHAPA Nº 18						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	100	UN	METALON 20X30, CHAPA Nº 18	94,00	9.400,00
TOTAL DO LOTE						9.400,00
LOTE: LOTE 50 - ROLDANA DE 2" POLEGADAS EM "V" PARA PORTÃO DE CORR						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	50	UN	ROLDANA DE 2" POLEGADAS EM "V" PARA PORTÃO DE CORRER COM PARAFUSO, ZINCADA, PARA TRILHO CANTONEIRA DE 7/8", ACOMPANHA PARAFUSO DE 2" X 3/8"	18,70	935,00
TOTAL DO LOTE						935,00
LOTE: LOTE 51 - ROLDANA CAIXA FECHADA 2 " POLEGADAS EM "U" PARA PO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	50	UN	ROLDANA CAIXA FECHADA 2 " POLEGADAS EM "U" PARA PORTÃO DE CORRER, ZINCADA, PARA TRILHO REDONDO DE 5/8", ACOMPANHA CAIXA E PARAFUSO	60,90	3.045,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO LOTE						3.045,00
LOTE: LOTE 52 - ROLDANA CAIXA FECHADA 3" POLEGADAS EM "U" PARA POR						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	50	UN	ROLDANA CAIXA FECHADA 3" POLEGADAS EM "U" PARA PORTÃO DE CORRER, ZINCADA, PARA TRILHO REDONDO 5/8", ACOMPANHA CAIXA E PARAFUSO	46,40	2.320,00
TOTAL DO LOTE						2.320,00
LOTE: LOTE 53 - ROLDANA DE 3" POLEGADAS EM "V" PARA PORTÃO DE CORR						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	50	UN	ROLDANA DE 3" POLEGADAS EM "V" PARA PORTÃO DE CORRER COM PARAFUSO, ZINCADA, PARA TRILHO CANTONEIRA DE 7/8", ACOMPANHA PARAFUSO DE 2" X 3/8"	32,00	1.600,00
TOTAL DO LOTE						1.600,00
LOTE: LOTE 54 - COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR - 6,00M X 2,00M -						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ALVEOLAR	40	FL	COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR - 6,00M X 2,00M - FUME 6MM	367,00	14.680,00
TOTAL DO LOTE						14.680,00
LOTE: LOTE 55 - COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR - 6,00M X 1,00M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ALVEOLAR	40	FL	COBERTURA POLICARBONATO ALVEOLAR - 6,00M X 1,00M	219,00	8.760,00
TOTAL DO LOTE						8.760,00
LOTE: LOTE 56 - LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA RETANGULAR PRETA Nº10,						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	5	UN	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA RETANGULAR PRETA Nº10, VIDRO	4,30	21,50
TOTAL DO LOTE						21,50
LOTE: LOTE 57 - MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO, MODELO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LYNUS	1	UN	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO, MODELO MSL-3500, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CÉLULA SOLAR, ÁREA DE VISÃO : 90 X 35 MM, ESTAGIO CLARO : DIN 3, ESTAGIO ESCURO : DIN 11, TEMPO DE RESPOSTA : 1 / 25000, PROTEÇÃO DO FILTRO UV / IR : DIN 16, DIMENSÕES DO FILTRO: 110 X 90 X 9 MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO : -5 ~ 55 °C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 10~70 °C, PESO: 480G, GARANTIA: 6 MESES	155,00	155,00
TOTAL DO LOTE						155,00
LOTE: LOTE 59 - LENTE ACRÍLICA MÁSCARA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO 11						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CARBOGRAFITE	2	UN	LENTE ACRÍLICA MÁSCARA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO 114X90X1, BRANCA	180,00	360,00
TOTAL DO LOTE						360,00
LOTE: LOTE 61 - KIT DE LAMINA PARA SERRA TICO TICO ENCAIXE UNIVERS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	STARRET	20	KIT	KIT DE LAMINA PARA SERRA TICO TICO ENCAIXE UNIVERSAL, AÇO CARBONO, ENCAIXE UNIVERSAL, 3 UNIDADES	50,00	1.000,00
TOTAL DO LOTE						1.000,00
LOTE: LOTE 62 - CANTONEIRA 2X2" 3/16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	100	UN	CANTONEIRA 2X2" 3/16	190,00	19.000,00
TOTAL DO LOTE						19.000,00
LOTE: LOTE 63 - REBOLO RODA DE PANO P/ POLIMENTO MOTO ESMERIL 6 -						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	20	UN	REBOLO RODA DE PANO P/ POLIMENTO MOTO ESMERIL 6 - 150MM, LARGURA DA RODA 20MM, CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO CRU, COSTURADO EM CÍRCULO CRUZADA TORNANDO A RODA COM MAIOR DURABILIDADE	41,40	828,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				E RESISTÊNCIA AO ATRITO.		
					TOTAL DO LOTE	828,00
LOTE: LOTE 64 - DISCO FLAP POLIDOR 115MM, GRÃO 80, DIÂMETRO DO DIS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EVALD	30	UN	DISCO FLAP POLIDOR 115MM, GRÃO 80, DIÂMETRO DO DISCO: 115MM, DIÂMETRO DO FURO: 22,23MM	8,60	258,00
					TOTAL DO LOTE	258,00
LOTE: LOTE 65 - MASSA DE POLIR EM BARRA 1KG MARROM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	POLIMAX	15	UN	MASSA DE POLIR EM BARRA 1KG MARROM	13,30	199,50
					TOTAL DO LOTE	199,50
LOTE: LOTE 66 - ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POL 300 MM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	WORKER	5	UN	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POL 300 MM	17,80	89,00
					TOTAL DO LOTE	89,00
LOTE: LOTE 67 - ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, : MEDIDA TOTAL: 1						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	2	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS, : MEDIDA TOTAL: 10" (224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM), TIPO DE MORDENTE: GEDORE GRIP, MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO	32,44	64,88
					TOTAL DO LOTE	64,88
LOTE: LOTE 68 - FURADEIRA DE BANCADA 3/4 HP MANDRIL 5/8, 220V, POS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MOTOMIL	1	UN	FURADEIRA DE BANCADA 3/4 HP MANDRIL 5/8, 220V, POSSUI BASE DA MESA EM FERRO FUNDIDO, ALAVANCA DE AVANÇO COM 3 BRAÇOS, MESA GIRATÓRIA E INCLINÁVEL A 45°, SISTEMA DE SEGURANÇA NA CHAVE LIGA/DESLIGA E PROTETOR DO MANDRIL. FURADEIRA DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, CABO DE LIGAÇÃO E FIXAÇÃO DO MOTOR COM ESTICADOR, PERMITINDO A TROCA RÁPIDA DAS CORREIAS. INDICADO PARA O USO PROFISSIONAL. FURADEIRA COM SISTEMA DE CREMALHEIRA DE LEVANTA E DESCIDA DA MESA MÓVEL. ACOMPANHA KIT CHAVE MONTAGE, HASTE CÔNICA: Nº 3	1.237,50	1.237,50
					TOTAL DO LOTE	1.237,50
LOTE: LOTE 69 - DISCO DE CORTE PARA AÇO 9" X 228,6MM, COM 2 TELAS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	WORKER	200	UN	DISCO DE CORTE PARA AÇO 9" X 228,6MM, COM 2 TELAS DE REFORÇO.	13,40	2.680,00
					TOTAL DO LOTE	2.680,00
LOTE: LOTE 70 - DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS X 1,6 MM AÇO INOX FURO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CLASSIC	500	UN	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS X 1,6 MM AÇO INOX FURO 7/8 POLEGADAS	7,00	3.500,00
					TOTAL DO LOTE	3.500,00
LOTE: LOTE 71 - REBITADOR TIPO ALAVANCA PROFISSIONAL, USO INDUSTRI						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FERTAK	1	UN	REBITADOR TIPO ALAVANCA PROFISSIONAL, USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVE, COMPRIMENTO: 490 MM, PARA REBITES CILÍNDRICOS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: M4 – M5 – M6 – M8 – M10	91,00	91,00
					TOTAL DO LOTE	91,00
LOTE: LOTE 72 - REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE RM 244, MATERIAL DO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	3	UN	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE RM 244, MATERIAL DO CORPO DO REBITADOR: AÇO ESTAMPADO, QUANTIDADE DE BICOS DO REBITADOR: 4 BICOS, DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE: 4 MM, TIPO DO REBITE INDICADO: ALUMÍNIO	45,40	136,20
					TOTAL DO LOTE	136,20
LOTE: LOTE 73 - TRINCHA CERDA PRETA 619 - 3" CERDAS PRETAS - SÉRIE						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ATLAS	50	UN	TRINCHA CERDA PRETA 619 - 3" CERDAS PRETAS - SÉRIE 619 IDEAL PARA ESMALTES SINTÉTICOS, 75ÓLEOS, VERNIZES E ZARCÃO.	8,65	432,50
TOTAL DO LOTE						432,50
LOTE: LOTE 74 - TRINCHA CERDAS GRIS 1 1/2"						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ATLAS	20	UN	TRINCHA CERDAS GRIS 1 1/2": TIPO DE SUPERFÍCIE: QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, INCLUINDO ALVENARIAS E PAPEL DE PAREDE. VANTAGENS: CERDAS MISTAS E SELECIONADAS. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE TINTA. COBERTURA E ACABAMENTO UNIFORMES. DESLIZAMENTO SUAVE. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE. CABO ANATÔMICO. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: APÓS O USO, RETIRAR O EXCESSO DE TINTA COM UM PEDAÇO DE PAPEL OU JORNAL. TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO	2,90	58,00
TOTAL DO LOTE						116,00
LOTE: LOTE 75 - PINCEL LINHA POPULAR PRETA 2 POLEGADAS, PARA RETOQ						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ATLAS	50	UN	PINCEL LINHA POPULAR PRETA 2 POLEGADAS, PARA RETOQUE/ACABAMENTO, POLIPROPILENO	6,00	300,00
TOTAL DO LOTE						300,00
LOTE: LOTE 76 - TRINCHA PINCEL CERDA MISTA 4 POLEGADAS, CERDAS MIS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ATLAS	50	UN	TRINCHA PINCEL CERDA MISTA 4 POLEGADAS, CERDAS MISTAS, PUNHO DE MADEIRA	10,30	515,00
TOTAL DO LOTE						515,00
LOTE: LOTE 77 - GEL DECAPANTE LIMPA SOLDA INOX 850G, CONTEÚDO: 850						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	QUIMATIC	60	UN	GEL DECAPANTE LIMPA SOLDA INOX 850G, CONTEÚDO: 850G, ODO: LEVE, APLICÁVEL COM PINCEL, PRODUTO ÁCIDO, CORROSIVO	60,00	3.600,00
TOTAL DO LOTE						3.600,00
LOTE: LOTE 78 - CAIXA LÂMINA DE SERRA BS1218 COM 50 PEÇAS, DENTES						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	STARRET	20	CX	CAIXA LÂMINA DE SERRA BS1218 COM 50 PEÇAS, DENTES POR 25 MM: 18 COMPRIMENTO: 12" - 300 MM, LARGURA: 13 MM, ESPESSURA: 6 MM	490,00	9.800,00
TOTAL DO LOTE						9.800,00
LOTE: LOTE 79 - DISCO DE CORTE 7 POELGADAS X 1,6 MM AÇO INOX FURO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CLASSIC	200	UN	DISCO DE CORTE 7 POELGADAS X 1,6 MM AÇO INOX FURO 7/8 POLEGADAS	14,00	2.800,00
TOTAL DO LOTE						2.800,00
LOTE: LOTE 81 - REBITE POP REPUXO ALUMINIO 512 500PCS 3/16 Ø 4,8 X						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	10	CX	REBITE POP REPUXO ALUMINIO 512 500PCS 3/16 Ø 4,8 X 12MM, DIMENSÕES: ABERTURA 4,8 X 12MM / BITOLA 3/16", MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO DE CABEÇA REDONDA	108,00	1.080,00
TOTAL DO LOTE						1.080,00
LOTE: LOTE 82 - MORSO TORNO DE BANCADA Nº 6 COM MORDENTE, COM BASE						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SCHULZ	1	UN	MORSO TORNO DE BANCADA Nº 6 COM MORDENTE, COM BASE FIXA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 42012, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, LARGURA DO MORDENTE: 152,4MM, ABERTURA MÁXIMA: 152,4MM	393,00	393,00
TOTAL DO LOTE						393,00
LOTE: LOTE 83 - POLICORTE SERRA PARA CORTAR ALUMINIO FERRO GIRATÓR						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

001	MOTOMIL	1	UN	POLICORTE SERRA PARA CORTAR ALUMINIO FERRO GIRATÓRIA, ACOMPANHA: CORREIAS, ALAVANCA, CHAVE LIGA-DESLIGA, PROTEÇÃO DA CORREIA, POLIA JÁ ABERTA PARA O MOTOR RECOMENDADO PARA FERRO: 2,0 OU 3,0CV 2 85POLOS ALTA ROTAÇÃO PARA ALUMÍNIO: 1,0 OU 1,586CV 4 POLOS BAIXA ROTAÇÃO, CARA87CTERÍSTICAS: DIÂMETRO DO DISCO: 10", DIÂMETET88RO DO EIXO: ¾" 19MM, BASE SUPORTA MOTORES MONOFÁSICOS, MESA GIRATÓRIA PARA ASSEGURAR A PRECISÃO, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA.	1.450,00	1.450,00
TOTAL DO LOTE						1.450,00

LOTE: LOTE 84 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS, 2200W, TENSÃO:

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BOSCH	1	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS, 2200W, TENSÃO: 220V, DIÂMETRO DO DISCO: 180MM – 7", ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 6,5MM, ROSCA DE EIXO: M14, ROTAÇÕES POR MINUTO: 8500RPM, CLASSE DE SEGURANÇA: II, DIMENSÕES(CXLXA): 439X200X141MM, PESO: 5KG, COM PUNHO LATERAL	722,00	722,00
TOTAL DO LOTE						722,00

LOTE: LOTE 85 - COMPRESSOR AR ALTA PRESSÃO 200 LITROS, CJ 15+ APV,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CHAMPERINI	1	UN	COMPRESSOR AR ALTA PRESSÃO 200 LITROS, CJ 15+ APV, VERSÃO: 0067 MONOFÁSICO (ABERTO) IP21, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 425 L/MIN – 15 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 175 PSI – 12 BAR, RESERVATÓRIO: 200L, N° DE CILINDROS: 2, N° DE ESTÁGIOS: 2, RPM DO BLOCO: 1100, MOTOR ELÉTRICO: 3HP – 2,2KW – 2P, ÓLEO LUBRIF VOLUME (ML): 600, PESO DO CABEÇOTE: 32,5KG, DIÂMETRO POLIA: 100, DIÂMETRO DO VOLANTE: 320 MM, CORREIA: A55, PESO: 166,1KG, DIMENSÕES: 1450X650X1210 MM, GARANTIA: 12 MESES	6.300,00	6.300,00
TOTAL DO LOTE						6.300,00

LOTE: LOTE 86 - TORNO DE BANCADA NODULAR N4, FUSO EM AÇO LÂMINADO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	METASUL	1	UN	TORNO DE BANCADA NODULAR N4, FUSO EM AÇO LÂMINADO COM ROSCA TRAPEZOIDAL PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO LEVE DOS MORDENTES E MANÍPULO BICROMATIZADO, MORDENTES EM AÇO CEMENTADO DUREZA 50 HRC, CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR FE 50007, COM ESTRUTURA MACIÇA DESENVOLVIDA PARA RESISTIR A TRABALHOS PESADOS, ESPECIFICAÇÕES: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA., LARGURA DO MORDENTE: 101 MM, ABERTURA MÁXIMA: 101 MM.	255,00	255,00
TOTAL DO LOTE						255,00

LOTE: LOTE 87 - FURADEIRA MARTELETE ROMPEDOR 800W, CARACTERÍSTICAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BOSCH	1	UN	FURADEIRA MARTELETE ROMPEDOR 800W, CARACTERÍSTICAS: MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, LIMITADOR DE TORQUE, ENCAIXE SDS PLUS, DUPLA ISOLAÇÃO, ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ, ESPECIFICAÇÕES: ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100, IMPACTO POR MINUNTO: 0-4.500, CAPACIDADES METAL : 13MM, MADEIRA : 32MM, CONCRETO: 24MM, DIMENSÕES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM, ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES, PESO: 2.9KG, ITENS QUE ACOMPANHAM: MALETA, TALHADEIRA, PONTEIRO E 5 BROCAS	1.090,00	1.090,00
TOTAL DO LOTE						1.090,00

LOTE: LOTE 88 - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 760 WATTS 1 VELOCIDADE V

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BOSCH	1	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 760 WATTS 1 VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL - HP1640, SIMPLES ROTAÇÃO" E "ROTAÇÃO COM IMPACTO". POSSUI 760 WATTS DE POTÊNCIA, PARA PERFURAÇÕES EMMADEIRA, AÇO, E CONCRETO	750,00	750,00
TOTAL DO LOTE						750,00

LOTE: LOTE 89 - JOGO DE SOQUETES EM AÇO CROMO VANÁDIO 22 PEÇAS, CA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TRAMONTINA	1	JG	JOGO DE SOQUETES EM AÇO CROMO VANÁDIO 22 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: MALETA PLÁSTICA PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, PERFEITO ACOPLAMENTO NOS PARAFUSOS, FERRAMENTAS PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS, ACOMPANHA: EXTENSOR DE PONTEIRAE SOQUETES,	400,00	400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				CONTÉM 1 MALETA PLASTIC E 18 SOQUETES ESTRIADOS 1/2": 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32MM, 1 CATRACA REVERSÍVEL 1/2", 1 CABO T 10", 1 EXTENSÃO 5" E 1 EXTENSÃO 10"		
					TOTAL DO LOTE	400,00
LOTE: LOTE 90 - SOLDA TIG INVERSORA RIV 136 BIVOLT C/ DISPLAY DIGI						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	1	UN	SOLDA TIG INVERSORA RIV 136 BIVOLT C/ DISPLAY DIGITAL, ACOMPANHA: 1 CONJUNTO PORTA-ELETRODO (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E PORTA-ELETRODO), 1 CONJUNTO GARRA OBRA (CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E GARRA OBRA) E 1 ALÇA TIRACOLO	840,00	840,00
					TOTAL DO LOTE	840,00
LOTE: LOTE 91 - MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 200A DISPLAY DIGITAL, A						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	1	UN	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 200A DISPLAY DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110/220V, FREQUÊNCIA: 60HZ, FAIXA DE CORRENTE: 20-200A CICLO DE TRABALHO: 60% - 200A 100% - 154A EFICIÊNCIA: 85%, PROTEÇÃO TÉRMICA: POR TERMOSTATO, CLASSE DE PROTEÇÃO: IP21 CLASSE DE ISOLAÇÃO: F, DIÂMETRO DO ELETRODO: 6013: ATÉ 5.00MM - 7018: ATÉ 4.00MM, DIMENSÕES (A X L X C): 320 X 133 X 230MM, PESO LÍQUIDO: 5,1KG	1.075,00	1.075,00
					TOTAL DO LOTE	1.075,00
LOTE: LOTE 92 - JOGO CHAVE COMBINADA COM 16 PEÇAS 6 A 32MM, CARACT						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	1	JG	JOGO CHAVE COMBINADA COM 16 PEÇAS 6 A 32MM, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL AÇO CARBON, USO PROFESSIONAL, RESISTENTE, AMBOS OS LADOS DE CADA CHAVE COM MEDIDAS IGUAIS, CONTEÚDO: 1 CHAVE COMBINADA 6X6MM, 1 CHAVE COMBINADA 7X7MM, 1 CHAVE COMBINADA 8X8MM, 1 CHAVE COMBINADA 9X9MM, 1 CHAVE COMBINADA 10X10MM, 1 CHAVE COMBINADA 11X11MM, 1 CHAVE COMBINADA 12X12MM, 1 CHAVE COMBINADA 13X13MM, 1 CHAVE COMBINADA 14X14MM, 1 CHAVE COMBINADA 17X17MM, 1 CHAVE COMBINADA 19X19MM, 1 CHAVE COMBINADA 22X22MM, 1 CHAVE COMBINADA 24X24MM, 1 CHAVE COMBINADA 27X27MM, 1 CHAVE COMBINADA 30X30MM, 1 CHAVE COMBINADA 32X32MM	475,00	475,00
					TOTAL DO LOTE	475,00
LOTE: LOTE 93 - MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 5,5 METROS, PARA SER						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JF	5	UN	MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 5,5 METROS, PARA SER UTILIZADA EM PORTA COM 5 METROS DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA CAIXA: 200MM, LARGURA DA CAIXA: 55MM, FURO DE EIXO: 1 1/4	360,00	1.800,00
					TOTAL DO LOTE	1.800,00
LOTE: LOTE 94 - MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 4 METROS, ARA SER UTI						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JF	5	UN	MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 4 METROS, ARA SER UTILIZADA EM PORTA COM 3,5 METROS DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA CAIXA: 200MM, LARGURA DA CAIXA: 55MM, FURO DE EIXO: 1 1/4	211,00	1.055,00
					TOTAL DO LOTE	1.055,00
LOTE: LOTE 95 - MOLA PORTA DE AÇO 3,5 METROS 50MM FURO 32MM, MEDID						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JF	5	UN	MOLA PORTA DE AÇO 3,5 METROS 50MM FURO 32MM, MEDIDA DA MOLA: 3,50MTS, 50 MILÍMETROS, FURO: 32MM (1.1/4), COMPOSIÇÃO: FERRO E AÇO	250,00	1.250,00
					TOTAL DO LOTE	1.250,00
LOTE: LOTE 96 - FITA LATERAL PARA PORTA DE AÇO 30MM 10 METROS, EM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JF	60	UN	FITA LATERAL PARA PORTA DE AÇO 30MM 10 METROS, EM AÇO	211,00	12.660,00
					TOTAL DO LOTE	12.660,00
LOTE: LOTE 98 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/4						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	15	CX	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/4	16,50	247,50
TOTAL DO LOTE						247,50
LOTE: LOTE 99 - CHAPA XADREZ GALVANIZADA 2X12 , 1/8						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	30	UN	CHAPA XADREZ GALVANIZADA 2X12 , 1/8	520,00	15.600,00
TOTAL DO LOTE						15.600,00
LOTE: LOTE 100 - PERFIL U ENALTECIDO 3 POLEGADAS, CHAPA 2,65						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	50	UN	PERFIL U ENALTECIDO 3 POLEGADAS, CHAPA 2,65	282,00	14.100,00
TOTAL DO LOTE						14.100,00
LOTE: LOTE 101 - PERFIL U ENALTECIDO 4 POLEGADAS, CHAPA 2,65						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	50	UN	PERFIL U ENALTECIDO 4 POLEGADAS, CHAPA 2,65	282,00	14.100,00
TOTAL DO LOTE						14.100,00
LOTE: LOTE 102 - PERFIL U ENALTECIDO 6 POLEGADAS, CHAPA 2,65						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	50	UN	PERFIL U ENALTECIDO 6 POLEGADAS, CHAPA 2,65	282,00	14.100,00
TOTAL DO LOTE						14.100,00
LOTE: LOTE 103 - MALHA POP 15X15, TELA 3X2M, FERRO 3,4 M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	300	UN	MALHA POP 15X15, TELA 3X2M, FERRO 3,4 M	104,20	31.260,00
TOTAL DO LOTE						31.260,00
LOTE: LOTE 104 - TRELIÇA PARA LAJE H6, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	TRELIÇA PARA LAJE H6, COM 6 METROS	120,00	24.000,00
TOTAL DO LOTE						24.000,00
LOTE: LOTE 105 - TRELIÇA PARA LAJE H8, COM 6 METROS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	200	UN	TRELIÇA PARA LAJE H8, COM 6 METROS	67,60	13.520,00
TOTAL DO LOTE						13.520,00
LOTE: LOTE 106 - CANTONEIRA 1X1" 1/8						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	100	UN	CANTONEIRA 1X1" 1/8	94,30	9.430,00
TOTAL DO LOTE						9.430,00
LOTE: LOTE 107 - CANTONEIRA 1X1" 3/16						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	100	UN	CANTONEIRA 1X1" 3/16	160,00	16.000,00
TOTAL DO LOTE						16.000,00
LOTE: LOTE 108 - CANTONEIRA 2X2" X 1/8						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	100	UN	CANTONEIRA 2X2" X 1/8	160,00	16.000,00
TOTAL DO LOTE						16.000,00
LOTE: LOTE 109 - TRINCHA CERDA GRIS 2 1/2, TIPO DE SUPERFÍCIE: QUAL						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ATLAS	20	UN	TRINCHA CERDA GRIS 2 1/2, TIPO DE SUPERFÍCIE: QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, INCLUINDO ALVENARIAS E PAPEL DE PAREDE. VANTAGENS: CERDAS MISTAS E SELECIONADAS. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE TINTA. COBERTURA E ACABAMENTO UNIFORMES. DESLIZAMENTO SUAVE. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE. CABO ANATÔMICO. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: APÓS O USO, RETIRAR O EXCESSO DE TINTA COM UM PEDAÇO DE PAPEL OU JORNAL. TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO	6,40	128,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

						TOTAL DO LOTE	128,00
LOTE: LOTE 110 - TRINCHA CERDA GRIS 2, TIPO DE SUPERFÍCIE: QUALQUER							
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL	
001	ATLAS	20	UN	TRINCHA CERDA GRIS 2, TIPO DE SUPERFÍCIE: QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, INCLUINDO ALVENARIAS E PAPEL DE PAREDE. VANTAGENS: CERCAS MISTAS E SELECIONADAS. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE TINTA. COBERTURA E ACABAMENTO UNIFORMES. DESLIZAMENTO SUAVE. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE. CABO ANATÔMICO. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: APÓS O USO, RETIRAR O EXCESSO DE TINTA COM UM PEDAÇO DE PAPEL OU JORNAL. TINTA LÁTEX PVA OU ACRÍLICA, LAVAR COM ÁGUA E SABÃO.	7,50	150,00	
						TOTAL DO LOTE	150,00
LOTE: LOTE 112 - TRELIÇA TB 8M, EM AÇO CA-60 NERVURADO							
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL	
001	ARCELOR MITAL	100	UN	TRELIÇA TB 8M, EM AÇO CA-60 NERVURADO	125,00	12.500,00	
						TOTAL DO LOTE	12.500,00
LOTE: LOTE 113 - TRELIÇA TB 12M, EM AÇO CA-60 NERVURADO							
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL	
001	ARCELOR MITAL	100	UN	TRELIÇA TB 12M, EM AÇO CA-60 NERVURADO	74,00	7.400,00	
						TOTAL DO LOTE	7.400,00
LOTE: LOTE 114 - TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 7 CM (2,5"), FIO 12 REV							
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL	
001	MORLAN	13.000	M2	TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 7 CM (2,5"), FIO 12 REVESTIDO PVC	55,07	715.910,00	
						TOTAL DO LOTE	715.910,00
LOTE: LOTE 115 - ARAME REVESTIDO PVC, FIO 14							
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL	
001	MORLAN	950	KG	ARAME REVESTIDO PVC, FIO 14	26,25	24.937,50	
						TOTAL DO LOTE	24.937,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 17 de janeiro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.121.845/0001-29.
(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 548/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021

FER-MAX FERRAMENTAS LTDA, com endereço à PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 287, PARQUE EDU CHAVES, SÃO PAULO – SP, Cep. 02233-060, CNPJ/MF Sob o **22.014.876/0001-20** através do seu representante legal, **VINICIUS MONTEIRO MARTINEZ**, R.G. nº. **352583484** CPF nº. **410.329.638-08**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 14.201,28 (quatorze mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 141/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 3 - DISCO DE CORTE 7", 178 X 1,6 X 22,2 MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAK	1.000	UN	DISCO DE CORTE 7", 178 X 1,6 X 22,2 MM	5,55	5.550,00
TOTAL DO LOTE						5.550,00

LOTE: LOTE 4 - LIXA PARA FERRO, 36 MANUAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAK	1.000	UN	LIXA PARA FERRO, 36 MANUAL	2,40	2.400,00
TOTAL DO LOTE						2.400,00

LOTE: LOTE 14 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16 4.76MM, KIT COM 10 PEÇAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAK	25	K	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16 4.76MM, KIT COM 10 PEÇAS	4,00	100,00
TOTAL DO LOTE						100,00

LOTE: LOTE 38 - ALICATE PORTA ELETRODO 500 AMPERES, CABO ATÉ 95MM²

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROSAFETY	30	UN	ALICATE PORTA ELETRODO 500 AMPERES, CABO ATÉ 95MM², 2 PARAFUSO TIPO BUJÃO, PUNHO DE NYLON	58,33	1.749,90
TOTAL DO LOTE						1.749,90

LOTE: LOTE 40 - PASTA PARA POLIR AÇO E INOX, 200 GRAMAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BRINOX	30	UN	PASTA PARA POLIR AÇO E INOX, 200 GRAMAS	44,33	1.329,90
TOTAL DO LOTE						1.329,90

LOTE: LOTE 44 - REBITE TANOEIRO PARA PORTA DE AÇO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GLOBO	12	CX	REBITE TANOEIRO PARA PORTA DE AÇO, USADO PARA REBITAR FITAS DE PORTA DE AÇO, DIÂMETRO DO REBITE - 3MM, COMPRIMENTO 7MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	115,54	1.386,48
TOTAL DO LOTE						1.386,48

LOTE: LOTE 45 - JOGO DE BROCAS PARA METAL, FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ROCAST	1	JG	JOGO DE BROCAS PARA METAL, FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO GARANTINDO DURABILIDADE E QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DIÂMETROS: 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0 MM, PEÇAS: 15, PESO: 454 G, EMBALAGEM: ESTOJO PRO SET	280,00	280,00
TOTAL DO LOTE						280,00

LOTE: LOTE 46 - BROCA VIDEA PARA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAK	50	UN	BROCA VIDEA PARA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 8 MM, EM AÇO	5,60	280,00
TOTAL DO LOTE						280,00

LOTE: LOTE 47 - BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 6 M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAK	50	UN	BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 6 MM, EM AÇO	4,60	230,00
TOTAL DO LOTE						230,00

LOTE: LOTE 48 - BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 10

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAK	50	UN	BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 10 MM, EM AÇO	8,50	425,00
TOTAL DO LOTE						425,00

LOTE: LOTE 49 - BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 5 M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAK	50	UN	BROCA VIDEA FURAÇÃO DE PAREDE E CONCRETO BUCHA 5 MM, EM AÇO	4,20	210,00
TOTAL DO LOTE						210,00

LOTE: LOTE 58 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAK	50	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	5,20	260,00
TOTAL DO LOTE						260,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 17 de janeiro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: FER-MAX FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.014.876/0001-20.
(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019**Processo:** 006/2019**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** ANTÔNIO CEZAR MELLO COSTA, com sede à Rua Desembargador Andrade Teixeira, Nº 120, A, Joaquim Romão, CEP 45.202-050, Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 22 de janeiro de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa Antônio Cezar Mello Costa, na forma prevista nas Cláusulas Quinta – Prazo e Sexta - Da Possibilidade de Reajuste do Contrato.**Fundamento Legal:** Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).**Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**Início:** 22/01/2022**Término:** 21/01/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 ID:917971

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME DETALHAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA..

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 28/01/2022

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 28/01/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 18 de janeiro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
ID BB: 917971

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	IV. Processo administrativo nº : 003/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME DETALHAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 24/01/2022 às 08h00minhoras do dia 28/01/2022. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 28/01/2021 (Horário de Brasília) BB: 917971 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME DETALHAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados para execução das demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de empreitada por preço global.

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Este processo destina cotas específicas para a ME/EPP, dentro dos limites da LC 123/06, conforme valores constantes no termo de referência.

2.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.

4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)
- 6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
- 6.26.2. por empresas brasileiras;
- 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de MEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
- f) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.2 Comprovação do licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e que este profissional seja detentor de CAT- Certidão de Acervo Técnico compatível com objeto desta licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como ART do responsável técnico, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar verificação da realização dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.2. Emitir o atesto dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

11.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

11.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

11.4. No caso celebração de contrato a necessidade de prorrogação, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

11.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

11.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

11.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do termo de compromisso, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

11.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou força maior, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

11.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

11.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

11.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

11.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

15. FISCALIZAÇÃODOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3.A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**

Jequié, 17 de janeiro de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 003/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME DETALHAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL, TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL NÃO DISPÕE DE PESSOAL SUFICIENTE PARA ATENDER TODA A DEMANDA, É QUE SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE REALIZAR OS SERVIÇOS DESCRITOS COM A DEVIDA PRESTEZA E ECONOMICIDADE, VISTO QUE, DEPENDENDO DO SERVIÇO QUE NÃO SEJA EXECUTADO COM AGILIDADE, PODE ENSEJAR SÉRIOS TRANSTORNOS E DESPERDÍCIOS, ALÉM DE INVIABILIZAR A UTILIZAÇÃO DE ALGUM OU DE VÁRIOS LOCAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

08 (OITO) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 656.318,88 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--	81.172,80	81.172,80
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--	54.115,20	54.115,20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--	76.248,00	76.248,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--	55.420,80	55.420,80
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--	76.248,00	76.248,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--	77.472,00	77.472,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--	53.088,00	53.088,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NAS UNIDADES VINCULADAS A	1	UN	--	--	182.554,08	182.554,08

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 79D6F305A005A096C38AC5FF36975EAB

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.						
--	--	--	--	--	--	--	--

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A ORDEM DE SERVIÇO ASSINADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ 24 HORAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- A EQUIPE DEVERÁ SE APRESENTAR NAS UNIDADES COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	230.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	226.318,88

7. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Item	Síglac	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,86%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI PAD = \frac{(I+AC+S+R+GI*1+DF*1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

quarta-feira, 12 de janeiro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 05188863-1
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

27.476 v037 micro

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					Grau de Sigilo				
Cronograma Base para Licitação					#PÚBLICO				
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO					
PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
Prefeitura Municipal de Jequié		Jequié/BA		ZONA URBANA E RURAL		MANUTENÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES			
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE						
mar-21	Não	Salvador / BA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS						
				BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	
				22,95%					

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		656.318,88	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%
			Acumulado (R\$) 196.895,66	Acumulado (R\$) 65.631,89	Acumulado (R\$) 65.631,89	Acumulado (R\$) 65.631,89	Acumulado (R\$) 65.631,89	Acumulado (R\$) 65.631,89	Acumulado (R\$) 65.631,89	Acumulado (R\$) 65.631,89	Acumulado (R\$) 65.631,89
			Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 40,00%	Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 60,00%	Parcela (%) 70,00%	Parcela (%) 80,00%	Parcela (%) 90,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%
			Acumulado (R\$) 196.895,66	Acumulado (R\$) 262.527,55	Acumulado (R\$) 328.159,44	Acumulado (R\$) 393.791,33	Acumulado (R\$) 459.423,22	Acumulado (R\$) 525.055,10	Acumulado (R\$) 590.686,99	Acumulado (R\$) 656.318,88	Acumulado (R\$) 656.318,88
1.	MANUTENÇÃO EM GERAL	656.318,88	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 40,00%	Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 60,00%	Parcela (%) 70,00%	Parcela (%) 80,00%	Parcela (%) 90,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%
			Acumulado (R\$) 196.895,66	Acumulado (R\$) 262.527,55	Acumulado (R\$) 328.159,44	Acumulado (R\$) 393.791,33	Acumulado (R\$) 459.423,22	Acumulado (R\$) 525.055,10	Acumulado (R\$) 590.686,99	Acumulado (R\$) 656.318,88	Acumulado (R\$) 656.318,88
1.1.	COBERTURA	81.172,80	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%
			Acumulado (R\$) 30,00%	Acumulado (R\$) 40,00%	Acumulado (R\$) 50,00%	Acumulado (R\$) 60,00%	Acumulado (R\$) 70,00%	Acumulado (R\$) 80,00%	Acumulado (R\$) 90,00%	Acumulado (R\$) 100,00%	Acumulado (R\$) 100,00%
			Acumulado (R\$) 24.351,84	Acumulado (R\$) 32.468,12	Acumulado (R\$) 40.586,40	Acumulado (R\$) 48.703,68	Acumulado (R\$) 56.820,96	Acumulado (R\$) 64.938,24	Acumulado (R\$) 73.055,52	Acumulado (R\$) 81.172,80	Acumulado (R\$) 81.172,80
1.2.	ESQUADRIAS	54.115,20	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%
			Acumulado (R\$) 30,00%	Acumulado (R\$) 40,00%	Acumulado (R\$) 50,00%	Acumulado (R\$) 60,00%	Acumulado (R\$) 70,00%	Acumulado (R\$) 80,00%	Acumulado (R\$) 90,00%	Acumulado (R\$) 100,00%	Acumulado (R\$) 100,00%
			Acumulado (R\$) 16.234,56	Acumulado (R\$) 21.648,08	Acumulado (R\$) 27.061,60	Acumulado (R\$) 32.476,12	Acumulado (R\$) 37.890,64	Acumulado (R\$) 43.305,16	Acumulado (R\$) 48.719,68	Acumulado (R\$) 54.134,20	Acumulado (R\$) 54.115,20
1.3.	ALVENARIA E REVESTIMENTO	78.248,00	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%
			Acumulado (R\$) 30,00%	Acumulado (R\$) 40,00%	Acumulado (R\$) 50,00%	Acumulado (R\$) 60,00%	Acumulado (R\$) 70,00%	Acumulado (R\$) 80,00%	Acumulado (R\$) 90,00%	Acumulado (R\$) 100,00%	Acumulado (R\$) 100,00%
			Acumulado (R\$) 22.874,40	Acumulado (R\$) 30.498,20	Acumulado (R\$) 38.122,00	Acumulado (R\$) 45.745,80	Acumulado (R\$) 53.369,60	Acumulado (R\$) 60.993,40	Acumulado (R\$) 68.617,20	Acumulado (R\$) 76.241,00	Acumulado (R\$) 78.248,00
1.4.	PINTURA	55.420,80	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%
			Acumulado (R\$) 30,00%	Acumulado (R\$) 40,00%	Acumulado (R\$) 50,00%	Acumulado (R\$) 60,00%	Acumulado (R\$) 70,00%	Acumulado (R\$) 80,00%	Acumulado (R\$) 90,00%	Acumulado (R\$) 100,00%	Acumulado (R\$) 100,00%
			Acumulado (R\$) 16.626,24	Acumulado (R\$) 22.168,32	Acumulado (R\$) 27.710,40	Acumulado (R\$) 33.252,48	Acumulado (R\$) 38.794,56	Acumulado (R\$) 44.336,64	Acumulado (R\$) 49.878,72	Acumulado (R\$) 55.420,80	Acumulado (R\$) 55.420,80
1.5.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	78.248,00	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%
			Acumulado (R\$) 30,00%	Acumulado (R\$) 40,00%	Acumulado (R\$) 50,00%	Acumulado (R\$) 60,00%	Acumulado (R\$) 70,00%	Acumulado (R\$) 80,00%	Acumulado (R\$) 90,00%	Acumulado (R\$) 100,00%	Acumulado (R\$) 100,00%
			Acumulado (R\$) 22.874,40	Acumulado (R\$) 30.498,20	Acumulado (R\$) 38.122,00	Acumulado (R\$) 45.745,80	Acumulado (R\$) 53.369,60	Acumulado (R\$) 60.993,40	Acumulado (R\$) 68.617,20	Acumulado (R\$) 76.241,00	Acumulado (R\$) 78.248,00
1.6.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	77.472,00	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%
			Acumulado (R\$) 30,00%	Acumulado (R\$) 40,00%	Acumulado (R\$) 50,00%	Acumulado (R\$) 60,00%	Acumulado (R\$) 70,00%	Acumulado (R\$) 80,00%	Acumulado (R\$) 90,00%	Acumulado (R\$) 100,00%	Acumulado (R\$) 100,00%
			Acumulado (R\$) 23.241,60	Acumulado (R\$) 30.988,80	Acumulado (R\$) 38.736,00	Acumulado (R\$) 46.483,20	Acumulado (R\$) 54.230,40	Acumulado (R\$) 61.977,60	Acumulado (R\$) 69.724,80	Acumulado (R\$) 77.472,00	Acumulado (R\$) 77.472,00
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	53.088,00	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%
			Acumulado (R\$) 30,00%	Acumulado (R\$) 40,00%	Acumulado (R\$) 50,00%	Acumulado (R\$) 60,00%	Acumulado (R\$) 70,00%	Acumulado (R\$) 80,00%	Acumulado (R\$) 90,00%	Acumulado (R\$) 100,00%	Acumulado (R\$) 100,00%
			Acumulado (R\$) 15.926,40	Acumulado (R\$) 21.235,20	Acumulado (R\$) 26.544,00	Acumulado (R\$) 31.852,80	Acumulado (R\$) 37.161,60	Acumulado (R\$) 42.470,40	Acumulado (R\$) 47.779,20	Acumulado (R\$) 53.088,00	Acumulado (R\$) 53.088,00
1.8.	SERVIÇOS GERAIS	182.554,08	Parcela (%) 30,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%	Parcela (%) 10,00%
			Acumulado (R\$) 30,00%	Acumulado (R\$) 40,00%	Acumulado (R\$) 50,00%	Acumulado (R\$) 60,00%	Acumulado (R\$) 70,00%	Acumulado (R\$) 80,00%	Acumulado (R\$) 90,00%	Acumulado (R\$) 100,00%	Acumulado (R\$) 100,00%
			Acumulado (R\$) 54.766,22	Acumulado (R\$) 73.021,63	Acumulado (R\$) 91.277,04	Acumulado (R\$) 109.532,45	Acumulado (R\$) 127.787,86	Acumulado (R\$) 146.043,26	Acumulado (R\$) 164.298,67	Acumulado (R\$) 182.554,08	Acumulado (R\$) 182.554,08

Local
12 de janeiro de 2022
Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 051868563-1
ART/RRT: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTITATIVO DE HORAS POR AMBIENTE DE SERVIÇO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL												
1. COBERTURA												
1.1	CARPINTIRO DE ESQUADRIA - COBERTURA											
		QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00	X	8,0	X	15,0	X	12,0				
	QUANTIDADE TOTAL											1,440,00
HORAS												
1.2	AJUDANTE DE CARPINTIRO											
		QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES				
	AMBIENTES GERAIS	2,00		8,0		15,0		12,0				
	QUANTIDADE TOTAL											2,880,00
HORAS												
2. ESQUADRIAS												
2.1	CARPINTIRO DE ESQUADRIAS - PORTAS, JANELAS E OUTROS											
		QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		10,0		12,0				
	QUANTIDADE TOTAL											960,00
HORAS												
2.2	AJUDANTE DE CARPINTIRO											
		QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		10,0		12,0				
	QUANTIDADE TOTAL											960,00
HORAS												
3. ALVENARIA E REVESTIMENTO												
3.1	PEDREIRO											
		QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		15,0		12,0				
	QUANTIDADE TOTAL											1,440,00
HORAS												
3.2	AJUDANTE DE PEDREIRO											
		QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		15,0		12,0				
	QUANTIDADE TOTAL											1,440,00
HORAS												
4. PINTURA												
4.1	PINTOR - GERAL											
		QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		10,0		12,0				
	QUANTIDADE TOTAL											960,00
HORAS												
4.2	AJUDANTE DE PINTOR											
		QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		10,0		12,0				
	QUANTIDADE TOTAL											960,00
HORAS												
5. PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA												
5.1	PEDREIRO											
		QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		15,0		12,0				
	QUANTIDADE TOTAL											1,440,00
HORAS												
5.2	AJUDANTE DE PEDREIRO											
		QTD		HORA/DIA		DIA/MÊS		MESES				
	AMBIENTES GERAIS	1,00		8,0		15,0		12,0				
	QUANTIDADE TOTAL											1,440,00
HORAS												
6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS												

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1	ENCANADOR	QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES								
	AMBIENTES GERAIS	1,00	8,0	15,0	12,0								
												QUANTIDADE TOTAL	1,440,00
													HORAS
6.2	AJUDANTE DE ENCANADOR	QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES								
	AMBIENTES GERAIS	1,00	8,0	15,0	12,0								
												QUANTIDADE TOTAL	1,440,00
													HORAS
7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
7.1	ELETRICISTA	QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES								
	AMBIENTES GERAIS	1,00	8,0	10,0	12,0								
												QUANTIDADE TOTAL	960,00
													HORAS
7.2	AJUDANTE DE ELETRICISTA	QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES								
	AMBIENTES GERAIS	1,00	8,0	10,0	12,0								
												QUANTIDADE TOTAL	960,00
													HORAS
8. SERVIÇOS GERAIS													
8.1	ENGENHEIRO CIVIL	QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES								
	AMBIENTES GERAIS	1,00	4,0	7,0	12,0								
												QUANTIDADE TOTAL	336,00
													HORAS
8.2	MOTORISTA	QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES								
	AMBIENTES GERAIS	1,00	8,0	15,0	12,0								
												QUANTIDADE TOTAL	1,440,00
													HORAS
8.3	FUNCIONARIOS	QTD	HORA/DIA	DIA/MÊS	MESES								
	AMBIENTES GERAIS	4,00	8,0	10,0	12,0								
												QUANTIDADE TOTAL	3,840,00
													HORAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ



JEQUIÉ-BA
JANEIRO DE 2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
79D6F305A005A096C38AC5FF36975EAB

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	02
2. MEMORIAL DESCRITIVO	02
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	04
4. ALVENARIA E FECHAMENTO	05
5. ESQUADRIAS.....	06
6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	06
7. PAVIMENTAÇÃO	07
8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	08
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	10
10. PINTURA.....	12
11. COBERTURA.....	13
12. LIMPEZA.....	13



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Serviço de Manutenção de Prédios Públicos Escolares.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à Manutenção das Escolas Municipais.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de “as built” – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno. As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

3.2. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Educação, com dimensões de 2,75 x 1,50 m.

3.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas, louças e metais sanitários, bancadas de granito, bancadas de aço inox e outros, deverão ser retirados cuidadosamente para não ser danificados e devem ser transportados para a área determinada pela fiscalização.

A retirada das luminárias das salas que serão reformadas, louças sanitárias, metais sanitários, e parte da esquadria metálica que serão recolocadas após as obras de reforma. Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá seguir de acordo com a Lei vigente do uso ocupacional do solo do município.

Os serviços de demolição e retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.

4. ALVENARIA E FECHAMENTO



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

4.1. ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões recomendada de (9x19x29) cm podendo ser variada com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

5. ESQUADRIAS

Será realizada uma substituição de todas as portas e janelas. Para a instalação de novas portas, fará parte: pontos de solda, nivelamento e reposição de acessórios existentes (fechos e trincos). Além disso, as portas de todos os ambientes com exceção das áreas molhadas serão de vidro, visto que as portas destas áreas serão de madeira. É necessário frisar que as portas de madeira receberão pintura.

Será realizado o assentamento de janelas de aço de correr de 2 folhas conforme o projeto para os ambientes internos com exceção das áreas molhadas. As áreas molhadas irão receber o assentamento de janelas do tipo basculante.

6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

6.1. CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

6.2. MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenariase chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentaramento áspero ou sulcado para fácil aderência.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredesexternas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

6.3. REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, esmaltada e com dimensões de 33x45cm. Serão aplicados nas paredes de todos os ambientes na altura inteira das paredes com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) que terão metade da altura revestida pela cerâmica.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

7. PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

7.1. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

A camada de regularização ou argamassa deverá seguir as especificações técnicas da ABNT NBR 12041 e 1242 para pisos de alta resistências. Entre as especificações pode-se destacar a resistência a compressão maior do que 40MPa e resistência a tração na flexão maior do que 4 Mpa.

7.2. PISO INTERTRAVADO

O piso intertravado deverá ser composto por peças de 16 faces bem produzidas e paralelas, com dimensões 22x11cm e espessura 6cm. Os blocos utilizados deverão ser de 1ª qualidade e não deverão ser no formato hexagonal.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

As instalações devem ser executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT descrito na NBR8160/93 para o cálculo das tubulações primárias, secundárias e coletores principais.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

8.1. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder à locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbeiro com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas rosca e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hidráulico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

Cada banheiro deverá possuir 01 conjunto de acessórios de plástico tipo dispenser, que constem, 01 toalheiro e 02 saboneteiras.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutetes e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os cabos dos circuitos somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física das instalações elétricas.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5mm².

A empresa responsável pela obra/instaladora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

responsabilidades. Esta deverá realizar as suas instalações com base nas Normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 13570 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público
- NBR 5413 - Iluminação de Interiores
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

10. PINTURA

10.1. EMPAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

nas paredes dos ambientes internos com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) altura da pintura de 1.5m.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

11. COBERTURA

(i) CALHAS, RUFOS E CONDUTORES:

Deverá ser executada a impermeabilização de calhas/lajes descobertas, com emulsão asfáltica com elastômeros.

(ii) TELHAS, TERÇAS, RIBAS E CAIBROS:

Deverá ser realizada a revisão da cobertura com telha cerâmica do tipo colonial comum, Itabaiana ou similar com reposição de 20% do material.

Para preservação do madeiramento e aumento da durabilidade deverá ser feita a imunização utilizando imunizante incolor do tipo Penetrol ou Similar.

Deverá ser realizada o telhamento com telha cerâmica tipo colonial com até 2 águas no anexo referente ao refeitório.

12. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termode recebimento pela Fiscalização.

Resp. Técnico

Eng.º Civil: Rafael Soares Ribeiro CREA:051868863-1



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COM DESCRIÇÃO DE TIPO DE PROFISSIONAL E QUANTIDADE DE HORAS
 POR ITEM(AMBIENTE) DE TRABALHO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação

Grav de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS					
PROPOSTANTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
Prefeitura Municipal de Jequié		Jequié/BA	ZONA URBANA E RURAL	MANUTENÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES				
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
mar-21	Não	Salvador / BA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS	22,95%				

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS										
MANUTENÇÃO EM GERAL										
Nível 1	1.1			CORREÇÃO DE FALHAS						656.316,88
Nível 2	1.1.1	SINAPI	88261	CARPINTO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	24,88	BDI 1	30,59	44.545,60
Serviço	1.1.2	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	20,97	BDI 1	25,78	37.123,20
Nível 2	1.2			ESQUADRIAS						54.115,20
Serviço	1.2.1	SINAPI	88261	CARPINTO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	24,88	BDI 1	30,59	29.368,40
Serviço	1.2.2	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	20,97	BDI 1	25,78	24.748,80
Nível 2	1.3			ALVENARIA E REVESTIMENTO						76.348,00
Serviço	1.3.1	SINAPI	88309	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	25,06	BDI 1	30,81	44.366,40
Serviço	1.3.2	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	19,01	BDI 1	22,14	31.851,60
Nível 2	1.4			PAINTURA						56.420,80
Serviço	1.4.1	SINAPI	88310	PAINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	26,08	BDI 1	32,03	30.748,80
Serviço	1.4.2	SINAPI	100301	AJUDANTE DE PAINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	20,90	BDI 1	25,70	24.672,00
Nível 2	1.5			PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA						76.348,00
Serviço	1.5.1	SINAPI	88309	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	25,06	BDI 1	30,81	44.366,40
Serviço	1.5.2	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	19,01	BDI 1	22,14	31.851,60
Nível 2	1.6			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						177.672,00
Serviço	1.6.1	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	24,57	BDI 1	30,21	43.502,40
Serviço	1.6.2	SINAPI	88248	AJUDANTE DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	19,19	BDI 1	23,59	33.969,60
Nível 2	1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						33.888,00
Serviço	1.7.1	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	26,27	BDI 1	31,07	29.927,20
Serviço	1.7.2	SINAPI	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	19,71	BDI 1	24,23	23.520,80
Nível 2	1.8			SERVIÇOS GERAIS						182.554,08
Serviço	1.8.1	SINAPI	80777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	336,00	53,07	BDI 1	114,43	38.448,48
Serviço	1.8.2	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.440,00	25,69	BDI 1	32,35	47.550,80
Serviço	1.8.3	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.840,00	20,51	BDI 1	25,22	96.844,80

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA
 Local
 12 de janeiro de 2022
 Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM RELAÇÃO AO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
SERVIÇOS PRESTADOS DE ENGENHARIA - MÃO DE OBRA;	H	720
SERVIÇOS PRESTADOS DE PEDREIRO - MÃO DE OBRA;	H	160
SERVIÇOS PRESTADOS DE CARPINTARIA - MÃO DE OBRA;	H	480

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 003/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME DETALHAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E REVESTIMENTO NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.						
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ – BA.	1	UN	--	--		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 003/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 003/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 003/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º X.X.X.X.X, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 003/2022, constante do Processo Administrativo nº 003/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME DETALHAMENTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 003/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
- c) Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A **CONTRATADA** é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza De Oliveira, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ilegitimidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 23 - E M 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2446/2020.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **VALDILENE FERREIRA CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Laboratório, Nível/Classe: A-14, Subgrupo: M-1, Grupo: 2, Matrícula nº 3881, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 24 - E M 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10792/2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **EDNELIA ALMEIDA LIMA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Administrativa, Nível/Classe: A-13, Subgrupo: L-M, Grupo: 1, Matrícula nº 435, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 25 - E M 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 8565/2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARLENE EUSTAQUIO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: F-3, Grupo: 1, Matrícula nº 184, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 26 - E M 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4871/2019.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **REGINALDO DE SANTANA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: F-3, Grupo: 1, Matrícula nº 6678, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 26 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 27 - E M 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 531/2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **DERMEVAL JOSE DA SILVA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-13, Subgrupo: F-3, Grupo: 1, Matrícula nº 117, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 27 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 28 - E M 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 20/2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **VALDIR DE SOUZA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Motorista, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: F-1, Grupo: 2, Matrícula nº 723, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, com data retroativa a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 28 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br